



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 69ª SESSÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Fernando de Araújo Jales Costa, em substituição ao Juiz Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. Ausentes, justificadamente, sendo o primeiro a serviço da Justiça Eleitoral, os Juízes Wlademir Capistrano e Adriana Magalhães. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Leitura de expediente: Ofício número 070/2019 – TJ/RN**, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Corte de Justiça estadual comunica que o Pleno, em sessão ordinária realizada naquela data, à unanimidade, acolheu proposição do Desembargador Gilson Barbosa no sentido de congratular o TRE-RN pela conquista do Prêmio de 1º lugar no ranking da Transparência do Poder Judiciário do Brasil, oferecido pelo Conselho Nacional de Justiça. **Comunicações e proposições:** Fazendo uso da palavra, o Desembargador Glauber Rêgo agradeceu a deferência do Órgão de Justiça estadual e, por oportuno, compartilhou com os demais membros e a Procuradora Regional Eleitoral a satisfação pela premiação, agradecendo o comprometimento de todos os envolvidos naquela conquista. Ato contínuo, ressaltou o empenho para alcançar o Prêmio Diamante, do concurso anual Justiça em Números promovido pelo mesmo Conselho de Justiça, que visa ao reconhecimento dos Tribunais que investem na excelência da produção, gestão, organização e disseminação de suas informações administrativas e processuais. Facultada a

palavra aos membros da Corte e à Procuradora Regional Eleitoral, Suas Excelências enalteceram a conquista do prêmio e registraram a disponibilidade em contribuir, ainda mais, para o engrandecimento do Regional. Em conclusão das comunicações, a Corte a Doutora Cibele Benevides desejaram boas-vindas ao Doutor Fernando Jales e registraram a presença da Doutora Caroline Maciel da Costa, eleita para assumir a Procuradoria Regional Eleitoral durante o biênio 2019/2021. Ao final da sessão, o Juiz José Dantas de Paiva solicitou autorização da Corte para ausentar-se do Estado entre os dias 26 e 27, em virtude de viagem a Brasília-DF. O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido. **JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601247-73.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo – senador – eleições 2018. Requerente: Levi Ferreira da Costa. Advogado: sem advogado. Interessado: Weldson Pereira da Silva. Advogado: sem advogado. Interessado: Geracina Ferreira da Silva. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, julgou as contas como não prestadas por LEVI FERREIRA DA COSTA, alusivas à candidatura de Senador nas eleições 2018, nos termos do art. 52, §6º, VI, da Resolução TSE nº 23.553/2017, aplicando-se-lhe, consequentemente, a penalidade prevista no artigo 83, inciso I, do mesmo diploma normativo, que determina o impedimento de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600956-73.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo – senador – eleições 2018. Requerente: Valdenilson Severino da Silva. Advogado: Raul Limeira de Sousa Neto. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas as contas apresentadas por VALDENILSON SEVERINO DA SILVA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 395-37.2016.6.20.0043.** Origem: São

Miguel-RN (43ª Zona Eleitoral - São Miguel). Relator: Juiz Federal Carlos Wagner dias Ferreira. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - prestação de contas - prestação de contas - de candidato - cargos - cargo - prefeito - eleições - eleição majoritária - recursos financeiros de campanha eleitoral - contas - contas - apresentação de contas - contas - desaprovação/rejeição das contas. Reorrente: Dario Vieira de Almeida. Advogado: Jose Heldison Carvalho de Aquino. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conheceu e negar provimento ao recurso interposto por DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601229-52.2018.6.20.0000.**
Relator: Juiz Federal Carlos Wagner dias Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual– eleições 2018. Requerente: Miguel Salustiano de Lima. Advogado: Winniw Beahtriz da Silva Lima. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou as contas apresentadas pelo candidato MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA, postulante ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601110-91.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Federal Carlos Wagner dias Ferreira. Assunto: partido político – órgão de direção estadual - prestação de contas. Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais. Responsável: Ezequiel Galvão Ferreira de Souza. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais. Responsável: Ricardo Luiz Medeiros da Fonseca. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas as contas apresentadas pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB/RN), referente à movimentação de recursos na campanha eleitoral de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601144-66.2018.6.20.0000.**
Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Tarcisio Jose Ribeiro de Lara Andrade Junior. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outras.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas as contas de TARCÍSIO JOSÉ RIBEIRO DE LARA ANDRADE JUNIOR relativas à sua campanha ao cargo de deputado estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601310-98.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Embargante: Sonia Maria Torres. Advogado: Pablo de Medeiros Pinto e outras. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601293-62.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Jaecio de Oliveira Carlos. Advogado: David Dionisio da Silva Alves. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com os pareceres da Procuradoria Regional Eleitoral e da Comissão de Análise de Contas Eleitorais - CACE, desaprovou as contas do candidato JAERCIO DE OLIVEIRA CARLOS, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. Neste momento, afirmando o seu impedimento para atuar no feito, o Desembargador Glauber Rêgo passou a presidência ao Desembargador Cornélio Alves. **INQUÉRITO Nº 135-18.2018.6.20.0001.** Origem: Natal-RN (1ª Zona Eleitoral - Natal). Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: inquérito - direito eleitoral - crimes eleitorais - crimes contra o sigilo ou o exercício do voto - coação visando a obtenção de voto ou a sua abstenção - cargos - cargo - deputado estadual - eleições - eleição proporcional - declinação de competência (REF.: IPL Nº. 0259/2018 (DPF/RN). Investigante: Ministério Público Eleitoral. Indiciado: Não Identificado. A Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides, realizou sustentação oral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, manter a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. O Desembargador Glauber Rêgo reassumiu a presidência. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar o seguinte **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600185-61.2019.6.20.0000. Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: Minuta de Resolução.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a minuta de Resolução, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e trinta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Melo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes./////////////////////////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa
Em substituição

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca
Procuradora Regional Eleitoral